



DESTAQUES 5 A 9 DE MARÇO

NOVIDADES LEGISLATIVAS E REGULAMENTARES MAIS SIGNIFICATIVAS

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DIREITO PÚBLICO

DESPACHO N.º 3364/2012. D.R. N.º 48, SÉRIE II DE 2012-03-07

Ministério das Finanças - Gabinete do Ministro

Autoriza a utilização de saldos transitados pelos serviços e organismos que não tenham pagamentos em atraso

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 22/2012. D.R. N.º 50, SÉRIE I DE 2012-03-09

Presidência do Conselho de Ministros

Aprova um conjunto de obrigações de reporte de informação para efeitos de determinação do plano de redução de trabalhadores na administração central do Estado e de acompanhamento e controlo da respectiva execução

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 21/2012. D.R. N.º 50, SÉRIE I DE 2012-03-09

Presidência do Conselho de Ministros

Determina a venda do Pavilhão Atlântico

IGUALDADE DE GÉNERO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 19/2012. D.R. N.º 49, SÉRIE I DE 2012-03-08

Presidência do Conselho de Ministros

Determina a adopção de medidas de promoção da igualdade de género em cargos de administração e de fiscalização das empresas

FISCAL

PORTARIA N.º 53/2012. D.R. N.º 46, SÉRIE I DE 2012-03-05

Ministério das Finanças

Quarta alteração à Portaria n.º 1295/2007, de 1 de Outubro, que aprova o novo modelo e as especificações técnicas da estampilha fiscal aplicável aos produtos de tabaco manufacturado destinado a ser introduzido no consumo no território nacional

“Sociedade de Advogados Portuguesa do Ano”

Chambers European Excellence Awards, 2009; Shortlisted 2010, 2011/ Who's Who Legal Awards, 2006, 2008, 2009, 2010, 2011/The Lawyer European Awards-Shortlisted, 2010, 2011

“Melhor Sociedade de Advogados no Serviço ao Cliente”

Clients Choice Award - International Law Office, 2008, 2010, 2011

“5ª Sociedade de Advogados mais Inovadora da Europa”

Financial Times – Innovative Lawyers Awards, 2011

“Melhor Sociedade de Advocacia de negócios da Europa do Sul”

ACQ Finance Magazine, 2009

“Melhor Departamento Fiscal do Ano”

International Tax Review - Tax Awards 2006, 2008

Prémio Mind Leaders Awards™
Human Resources Suppliers 2007

DECLARAÇÃO N.º 55/2012. D.R. N.º 50, SÉRIE II DE 2012-03-09

Ministério das Finanças - Direção-Geral do Orçamento

Mapas da lei com Orçamento corrigido do 4.º trimestre de 2011

DESPACHO N.º 3568-A/2012. D.R. N.º 50, SUPLEMENTO, SÉRIE II DE 2012-03-09

Ministério das Finanças - Gabinete do Ministro

Aprova as tabelas de retenção na fonte para vigorarem durante o ano de 2012 na Região Autónoma dos Açores

Circular n.º 5/2012 - 01/03 - AT - Regime de avaliação geral dos prédios urbanos para efeitos fiscais

Ofício-Circulado n.º 60086/2012 - 05/03 - OE 2012: artigo 44.º, n.º 2 da LGT (juros de mora sem limitação temporal - aplicação no tempo)

Ofício-Circulado n.º 60087/2012 - 06/03 - DSGCT - Plano de pagamentos em prestações

JOGOS SOCIAIS

PORTARIA N.º 54/2012. D.R. N.º 46, SÉRIE I DE 2012-03-05

Ministério da Administração Interna

Fixa as normas regulamentares necessárias à repartição dos resultados líquidos da exploração dos jogos sociais atribuídos ao Ministério da Administração Interna

EMPREGO / TRABALHO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 20/2012. D.R. N.º 50, SÉRIE I DE 2012-03-09

Presidência do Conselho de Ministros

Aprova o Programa de Relançamento do Serviço Público de Emprego, com o objectivo de acelerar e potenciar a contratação e a formação dos desempregados, contribuir para um acompanhamento reforçado de potenciais situações de desempregados de longa duração, alterar o sistema e a articulação das medidas activas e passivas de emprego e imprimir uma nova dinâmica ao funcionamento dos Centros de Emprego

PORTARIA N.º 55/2012. D.R. N.º 50, SÉRIE I DE 2012-03-09

Ministério da Economia e do Emprego

Especifica as profissões regulamentadas abrangidas na área do emprego e designa a respectiva autoridade competente para proceder ao reconhecimento das qualificações profissionais, nos termos da Lei n.º 9/2009, de 4 de Março

SAÚDE

LEI N.º 11/2012. D.R. N.º 49, SÉRIE I DE 2012-03-08

Assembleia da República

Estabelece as novas regras de prescrição e dispensa de medicamentos, procedendo à sexta alteração ao regime jurídico dos medicamentos de uso humano, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de Agosto, e à segunda alteração à Lei n.º 14/2000, de 8 de Agosto

DECLARAÇÃO DE RECTIFICAÇÃO N.º 352/2012. D.R. N.º 49, SÉRIE II DE 2012-03-08

Ministério da Saúde - INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Rectifica a deliberação n.º 2240/2011, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 231, de 2 de Dezembro de 2011, que aprovou o Regulamento de Funcionamento da Comissão da Farmacopeia Portuguesa e procede à republicação desse Regulamento, com a redacção actual, adaptada à ortografia do Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa

DESPACHO N.º 3402/2012. D.R. N.º 48, SÉRIE II DE 2012-03-07

Ministério da Saúde - Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Determina as condições para a realização de investimentos, quer novos quer em curso, por todas as entidades do SNS, em 2012 - Investimentos Superiores A 100 Mil Euros sujeitos a aprovação do Ministro da Saúde

TRANSPORTES MARÍTIMOS - SEGURO

DECRETO-LEI N.º 51/2012. D.R. N.º 47, SÉRIE I DE 2012-03-06

Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Transpõe a [Directiva n.º 2009/21/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Abril de 2009, relativa ao cumprimento das obrigações do Estado de bandeira, destinada a reforçar a segurança marítima e a prevenção da poluição causada por navios, mediante a adopção de um conjunto de regras a serem seguidas pelos Estados de bandeira em várias circunstâncias da exploração dos navios, aumentando a transparência e qualidade da actuação das suas administrações marítimas e o controlo sobre os navios das suas bandeiras

DECRETO-LEI N.º 52/2012. D.R. N.º 48, SÉRIE I DE 2012-03-07

Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Procede à quarta alteração ao [Decreto-Lei n.º 180/2004](#), de 27 de Julho, transpondo a [Directiva n.º 2009/17/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Abril de 2009, que altera a [Directiva n.º 2002/59/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho de 2002, relativa à instituição de um sistema comunitário de acompanhamento e de informação do tráfego de navios

DECRETO-LEI N.º 53/2012. D.R. N.º 49, SÉRIE I DE 2012-03-08

Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Transpõe a [Directiva n.º 2010/68/UE](#), da Comissão, de 22 de Outubro de 2010, que substitui o anexo A da [Directiva n.º 96/98/CE](#), do Conselho, de 20 de Dezembro de 1996, relativa às normas a aplicar aos equipamentos marítimos a fabricar ou a comercializar em território nacional ou a instalar em embarcações nacionais, procedendo à terceira alteração ao [Decreto-Lei n.º 24/2004](#), de 23 de Janeiro

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL N.º 89/2012. D.R. N.º 50, SÉRIE I DE 2012-03-09

Tribunal Constitucional

Declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, das normas constantes do artigo 24.º, n.os 3 e 4; do artigo 36.º, n.º 2, 2.ª parte; do artigo 42.º, n.º 5, 2.ª parte, todos do Regulamento Nacional de Estágio da Ordem dos Advogados (Regulamento n.º 52-A/2005, de 1 de Agosto), na redacção que lhes foi conferida pela Deliberação n.º 3333-A/2009, de 16 de Dezembro, do Conselho Geral da Ordem dos Advogados

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL N.º 88/2012. D.R. N.º 49, SÉRIE I DE 2012-03-08

Tribunal Constitucional

Declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, das normas constantes dos artigos 1.º a 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2010/M, que estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da actividade de executante de instalações eléctricas de serviço particular). Declara a inconstitucionalidade consequente dos artigos 16.º, n.os 1 e 2, 17.º, n.º 1, e 18.º do mesmo diploma regional

ACÓRDÃO N.º 33/2012. D.R. N.º 47, SÉRIE II DE 2012-03-06

Tribunal Constitucional

Não julga inconstitucional a norma do artigo 145.º, n.os 5 e 6, do Código de Processo Civil, quando interpretado no sentido de ser admissível a prática de actos processuais pelo Ministério Público dentro dos três primeiros dias úteis subsequentes ao termo do prazo, sem que a sua validade fique dependente da emissão de uma declaração no sentido de pretender praticar o ato nesses três dias

ACÓRDÃO N.º 7/2012. D.R. N.º 46, SÉRIE II DE 2012-03-05

Tribunal Constitucional

Não julga inconstitucional a norma do artigo 384.º, n.º 2, do Código de Processo Penal, na redacção dada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de Agosto, interpretada no sentido de que compete ao juiz de instrução proferir despacho sobre a suspensão provisória do processo quando o arguido tenha sido apresentado para julgamento em processo sumário e o Ministério Público entenda, com a concordância do arguido, que se justifica tal suspensão

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES – RAA

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DO GOVERNO N.º 27/2012 DE 7 DE MARÇO

Sumário:

Cria o Programa de Valorização do Emprego, aprovando as suas regras, condições e procedimentos

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA – RAM

RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA N.º 17/2012/M. D.R. N.º 50, SÉRIE I DE 2012-03-09

Região Autónoma da Madeira - Assembleia Legislativa

Recomenda ao Governo da República a regulamentação do subsídio de mobilidade do transporte marítimo entre o continente português e a Região Autónoma da Madeira


RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA N.º 18/2012/M. D.R. N.º 50, SÉRIE I DE 2012-03-09


Região Autónoma da Madeira - Assembleia Legislativa


Recomenda ao Governo da República a revisão do subsídio de mobilidade no transporte aéreo e marítimo entre o continente português e a Região Autónoma da Madeira

UNIÃO EUROPEIA


JORNAL OFICIAL DA UE

 **Directiva 2012/7/UE da Comissão**, de 2 de Março de 2012, que altera, para fins de adaptação ao progresso técnico, a parte III do anexo II da Directiva 2009/48/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à **segurança dos brinquedos**

 **Directiva 2012/9/UE da Comissão**, de 7 de Março de 2012, que altera o anexo I da Directiva 2001/37/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-Membros no que respeita ao **fabrico, à apresentação e à venda de produtos do tabaco**

 Orientação do **Banco Central Europeu**, de 9 de Dezembro de 2011, relativa às exigências de informação estatística do Banco Central Europeu em matéria de **estatísticas externas**

 Recomendação do **Banco Central Europeu**, de 9 de Dezembro de 2011, relativa às exigências de informação estatística do Banco Central Europeu em matéria de estatísticas externas

 **Alteração à Convenção Aduaneira relativa ao Transporte Internacional de Mercadorias** a coberto das Cadernetas TIR (Convenção TIR, 1975) — De acordo com a notificação depositária das Nações Unidas (C.N.659.2011.TREATIES — 3), as seguintes alterações à Convenção TIR entram em vigor em 1 de Janeiro de 2012 em relação a todas as Partes Contratantes

COMISSÃO

 A Comissão propõe medidas para reforçar a segurança e a eficiência da liquidação de **valores mobiliários na Europa**

 **Ambiente:** uma melhor aplicação da legislação reduzirá os custos e melhorará o ambiente

GOVERNO DE PORTUGAL

 **PUBLICIDADE PARA CRIANÇAS:** Governo aposta na educação mais que na proibição

 **COMUNICADO DO CONSELHO DE MINISTROS DE 7 DE MARÇO DE 2012 :**

- O Conselho de Ministros aprovou uma proposta de lei com as alterações ao Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) e aos Impostos Especiais de Consumo em vigor na Região Autónoma da Madeira, em conformidade com o Programa de Ajustamento Económico e Financeiro acordado entre o Governo da República Portuguesa e aquela Região Autónoma.
- Instituiu a Comissão Interministerial de Orientação Estratégica dos Fundos Comunitários e Extracomunitários
- Aprovou a classificação dos institutos públicos de regime especial, para efeitos da determinação do vencimento dos respectivos membros dos conselhos directivos
- Aprovou o diploma que assegura a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do Regulamento comunitário relativo à participação voluntária de organizações situadas dentro ou fora da Comunidade num sistema comunitário de ecogestão e auditoria
- Aprovou um conjunto de obrigações de reporte de informação para efeitos de determinação do plano de redução de trabalhadores na administração central do Estado e de acompanhamento e controlo da respectiva execução.
- Aprovou o Protocolo relativo à Avaliação Ambiental Estratégica à Convenção sobre a Avaliação dos Impactes Ambientais Num Contexto Transfronteiras.

ACTIVIDADE PARLAMENTAR E PROCESSO LEGISLATIVO

 **PROPOSTA DE LEI 48/XII**

Aprova as alterações ao Código do IVA, ao Código dos Impostos Especiais sobre o Consumo e ao Decreto-Lei n.º 347/85, de 23 de agosto, no âmbito do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira. [\[formato PDF\]](#)

Autoria Governo

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DECRETO Nº 37/XII DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO

Presidente da República requereu ao Tribunal Constitucional fiscalização preventiva da constitucionalidade de diploma.

Atendendo às diversas questões suscitadas em torno da constitucionalidade deste diploma, que pode pôr em causa princípios essenciais do Estado de direito democrático, entendeu o Presidente da República que a sua entrada em vigor deve ser precedida da intervenção do Tribunal Constitucional, por forma a que a criminalização do enriquecimento ilícito se processe sem subsistirem dúvidas quanto a eventuais riscos de lesão dos direitos fundamentais de todos os cidadãos

 **Histórico do processo legislativo, na Assembleia da República**


 **PRESIDENTE CAVACO SILVA ABORDA AGRAVAMENTO DA SITUAÇÃO ECONÓMICA E SOCIAL E CRISE POLÍTICA DE 2011 NO PREFÁCIO DE “ROTEIROS VI”**

[Leia aqui o Prefácio do Livro “Roteiros VI”](#)

Faça aqui o [download](#) do Prefácio do Livro “Roteiros VI” ([Versão PDF com 178 KB](#))

BANCO DE PORTUGAL

INSTRUÇÕES

 **10/2012** - Altera a Instrução nº 120/96, de 16.08.96, determinando-se que a Caixa Central deve remeter ao Banco de Portugal listagem de todos os imóveis adquiridos em reembolso de crédito próprio pelas CCAM integradas no SICAM.

CMVM

CMVM DISPONIBILIZA “DOSSIER DE REGISTO” ONLINE PARA AGILIZAR A INSTRUÇÃO DE PEDIDOS DE REGISTO

Em causa estão, nomeadamente, os pedidos de registo para a actividade de intermediação financeira, para a constituição de fundos de investimento, de fundos de capital de risco e de fundos de titularização de créditos e de registo de ofertas públicas ou aquisições potestativas pelos emitentes cotados. O “Dossier de Registo” é constituído por cerca de 100 check-lists que abrangem todas as actividades ou actos sujeitos a registo, e que identificam os procedimentos necessários para a instrução dos pedidos, bem como as normas aplicáveis e incluem os formulários a preencher pelos interessados.

A presente Newslettter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Newslettter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos: plmjlaw@plmj.pt.
